



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

DECISÃO Nº 50/2019

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA NOVE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE, **DECIDIU**, POR UNANIMIDADE, EM FACE DO PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: **1) ACEITAR E APROVAR** O RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO DO PROJETO DE PESQUISA "IMPLANTAÇÃO E OFERTA DOS CURSOS DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS, FÍSICA E QUÍMICA; DO BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS; DAS ESPECIALIZAÇÕES EM GESTÃO DE AGRONEGÓCIOS E LOGÍSTICA, E O APERFEIÇOAMENTO EM DIMENSÕES DA HUMANIZAÇÃO PARA 1º E 2º SEMESTRE LETIVOS OS SISTEMA UAB NA UFES EMITIDO EM MODELO CAPES POR CENTRO DE CUSTO E A ATA DE APROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO PELO COLEGIADO DA SECRETARIA DE ENSINO A DISTÂNCIA DESTA UNIVERSIDADE (SEAD/UFES); **2) APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO CONTRATO Nº 34/2008**, CELEBRADO ENTRE A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES)** E A **FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA (FCAA)**, NO QUE TANGE À RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR; **3) NÃO APROVAR** A PRESTAÇÃO DE CONTAS NO QUE SE REFERE À ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO; **4) DETERMINAR** A DEVOLUÇÃO PELA FCAA AO ERÁRIO/UFES DOS VALORES DEMONSTRADOS NO DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTA UNIVERSIDADE (DCC/PROAD/UFES) E POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DO VALOR TOTAL DE R\$ 5.486.238,25 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); **5) APLICAR** À FCAA A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 357.453,91 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), CONFORME A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO, RELATIVA ÀS INADEQUAÇÕES/IRREGULARIDADES E POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS CONTÁBIL E FINANCEIRA AO DCC/PROAD/UFES; **6) REMETER** OS AUTOS AO DCC/PROAD/UFES PARA NOTIFICAÇÃO DA DEVEDORA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA (NOTIFICAÇÃO PADRÃO); **7) AUTORIZAR** A ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR A ADOTAR MEDIDAS JUDICIAIS QUANTO À HABILITAÇÃO DA UFES COMO CREDORA DA FCAA JUNTO À JUSTIÇA, TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº **042459/2007-86**.

SALA DAS SESSÕES, 9 DE MAIO DE 2019.

ETHEL LEONOR NOIA MACIEL
NA PRESIDÊNCIA